



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Nº. 013/2012

Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, doravante denominado Coren/SP, usando a competência delegada na Lei Federal nº 5.905/73, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, através do **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **menor preço global**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto 3.391/01 de 19 de setembro de 2001 com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.  
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

#### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 26/11/2012

**HORÁRIO:** 10:00h (horário de Brasília/DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**CÓDIGO UASG:** 389343

- I. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
- II. OBJETO
- III. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- IV. DA PARTICIPAÇÃO
- V. DA VISTORIA
- VI. DA PROPOSTA
- VII. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA
- VIII. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO
- IX. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- X. DA FORMULAÇÃO DE LANCES
- XI. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS
- XII. DA NEGOCIAÇÃO
- XIII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
- XIV. DA HABILITAÇÃO
- XV. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
- XVI. DO RECURSO ADMINISTRATIVO
- XVII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- XVIII. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO COREN/SP
- XIX. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- XX. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO, DO REAJUSTE E DA RESCISÃO
- XXI. DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
- XXII. DO PAGAMENTO
- XXIII. DAS PENALIDADES
- XXIV. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- XXV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### I. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. A presente licitação visa ao registro de preços para aquisição parcelada, nos termos do Art. 2º, II do Decreto 3.931/01.
- 1.2. A quantidade mínima a ser proposta deve atender no mínimo à previsão de consumo do Coren/SP, não sendo admitida cotação inferior.
- 1.3. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 1.4. Os preços permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 1.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Coren/SP, nos termos do Art. 8º do Decreto 3.931/01.
- 1.6. Não existem Órgãos previamente cadastrados junto ao Coren/SP.

### II. DO OBJETO

- 2.1. Aquisição eventual de mobiliário para a Sede e Subseções do Coren/SP nos endereços descritos no Termo de Referência – Anexo I. e Objeto – Anexo II.
  - 2.1.1. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### III. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 4.1.20.19 – Mobiliário em Geral.

### IV. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que:
  - a) atendam a todas as exigências deste Edital;
  - b) estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br):
    - b.1) Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
    - b.2) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao COREN-SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  - c) tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizadas nas Unidades da Federação.
- 4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Conselho Regional responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. Não poderão participar deste Pregão:
- 4.5.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Coren/SP, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 4.5.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - 4.5.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 4.5.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - 4.5.5. empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
  - 4.5.6. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
  - 4.5.7. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - 4.5.8. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.6. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, § 4º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.
- 4.7. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 4.7.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

### V. DA VISTORIA

- 5.1. Embora a Vistoria do local de instalação dos móveis e fornecimento dos serviços não seja obrigatória, ela é facultada, desde que solicitada em até 48 horas antes da sessão pública, de modo a se realizar no dia anterior à abertura da sessão das propostas da licitação. A alegação de desconhecimento dos locais não ensejará, em hipótese alguma, a alteração, inclusão ou reajuste dos preços ofertados na licitação.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### VI. DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá:

- a) consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor total por lote (critério de seleção)** e a descrição do mobiliário ofertado, em conformidade com as especificações e demais características **do Termo de Referência - Anexo I e seu Objeto – Anexo II**, com a indicação de marca, modelo e demais informações necessárias à sua perfeita identificação;
- b) conter preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas (2) casas decimais, já considerando todas as despesas e custos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) ter validade de sessenta (60) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.2. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.3. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

### VII. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 7.1.1. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para que faça jus aos benefícios previstos nessa Lei.

7.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

### VIII. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### IX. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### X. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 10.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 10.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 10.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 10.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

### XI. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

- 11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até cinco por cento (5%) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 11.1.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de cinco (5) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar um último lance, com desconto necessariamente superior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
  - 11.1.2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 11.1.3.** No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento do lance final do desempate.
- 11.2.** Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e a licitante for considerada habilitada.

### XII. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1.** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### XIII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 13.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 13.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 13.3.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do COREN-SP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 13.5.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.
- 13.6.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

### XIV. DA HABILITAÇÃO

- 14.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- 14.2.** A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.
- 14.3.** Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**14.3.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.**

**14.3.1.1.** A declaração de que trata o subitem anterior deverá ser enviada de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, por ocasião do envio da proposta.

**14.4.** Atestado(s) de desempenho em favor da licitante proponente, contendo serviços de natureza semelhante aos ora solicitados (atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo da Contratante e da Contratada, características dos serviços realizados, local de execução, período de realização, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas, atestando que a licitante prestou serviços.

**14.5.** Certidão negativa de débitos trabalhistas inadimplidos com a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**14.6.** Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

**14.7.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**14.8.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, as licitantes serão declaradas vencedoras.

### XV. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

**15.1.** A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos via fac-símile, para o número (11) 3225-6328, ou para o endereço eletrônico [pregão.eletronico@coren-sp.gov.br](mailto:pregão.eletronico@coren-sp.gov.br), no prazo de sessenta (60) minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro.

**15.2.** A proposta, os documentos e os anexos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de três (3) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitações do Coren/SP, Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista - São Paulo – SP – CEP 01331-000.

**15.3.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

**15.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**15.5.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**15.6.** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de dois (2) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**15.6.1.** A não regularização da situação fiscal no prazo referido no item anterior, implicará a decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, ficando facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### XVI. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 16.1.** Declarada a(s) vencedor(as), o Pregoeiro abrirá prazo de trinta (30) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 16.2.** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 16.3.** A recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três (3) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 16.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### XVII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1.** A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

### XVIII. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO COREN/SP

- 18.1.** Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, inclusive adjudicar o objeto deste Pregão, exceto quando houver recurso.
- 18.2.** À Autoridade Competente do Coren/SP cabem:
- a)** adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver a interposição de recurso;
  - b)** homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;
  - c)** anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
  - d)** revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.
- 18.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### XIX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**19.1.** Homologado o certame, a(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) por qualquer meio hábil que se possa comprovar o recebimento da convocação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile entre outros, visando a entrega da Proposta Comercial adequada ao lance vendedor e assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da notificação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**19.1.1.** Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para aquisição do mesmo objeto, nos termos do Art. 7º do Decreto 3.931/01, respeitando-se a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

**19.2.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, permanecendo fixo e irrevogável o preço registrado.

### **19.3. Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços**

**19.3.1.** Haverá o cancelamento automático da Ata de Registro de Preços nos seguintes casos:

**19.3.1.1.** Por decurso do prazo de vigência;

**19.3.1.2.** Quando não restarem fornecedores registrados; ou

**19.3.1.3.** Pelo Coren/SP, quando caracterizado o interesse público.

**19.3.2.** Haverá o cancelamento do registro do fornecedor, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

**19.3.2.1.** A pedido, quando o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**19.3.2.2.** Pela Administração, unilateralmente, quando:

**19.3.2.2.1.** O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**19.3.2.2.2.** O fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

**19.3.2.2.3.** Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**19.3.2.2.4.** O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**19.3.2.2.5.** Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

### XX. DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DA RESCISÃO

**20.1.** O Termo Contratual assinado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**20.1.1.** As hipóteses de prorrogação da vigência contratual são aquelas previstas no Art. 57 da LF nº 8.666/93;

**20.1.2.** O Contrato terá valor fixo e irrevogável durante toda a sua vigência. Entretanto, ocorrendo uma das hipóteses previstas no subitem 20.1. supra, as alterações contratuais serão regidas pelo Art. 65 da LF nº 8.666/93;

**20.1.3.** Caso ocorra fato justificado, a rescisão contratual seguirá o disposto na Seção V do Capítulo III da LF. Nº 8.666/93.

### XXI. DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**21.1.** As licitantes vencedoras deverão entregar e instalar os mobiliários e realizar os serviços em dias de expediente, entre 08:00h e 16:00h, conforme necessidade operacional da contratante, nos endereços listados, no Anexo II – Objeto, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da assinatura do Contrato (o que ocorrerá concomitantemente à retirada das notas de empenho).

**21.2.** Nos Termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, o objeto desta licitação será recebido:

**a)** provisoriamente, em até cinco (05) dias úteis, no ato da entrega do mobiliário, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

**b)** definitivamente, em até dez (10) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, apresentado o documento de que trata o art. 3º, inc. III do Decreto nº. 7.174 de 12/05/2010, com a consequente aceitação.

**21.2.1.** Para o mobiliário da Sede Coren/SP, o recebimento provisório será feito por pessoa responsável da Gerência Administrativa Logística e Operacional – GEAD, o definitivo, pelo Gestor(a) do Contrato, após a verificação da quantidade e da qualidade do mobiliário entregue.

**21.2.2.** Para o mobiliário das Subseções Coren/SP, o recebimento provisório será feito por pessoa responsável pela respectiva Subseção, o definitivo, pelo Gestor(a) do Contrato, após a verificação da quantidade e da qualidade do mobiliário entregue.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 21.3. A licitante vencedora deve efetuar a troca do mobiliário que não atender às especificações do objeto licitado no prazo de cinco (03) dias úteis contados do recebimento da solicitação.
- 21.4. Os representantes do Coren/SP responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 21.5. A licitante vencedora deve entregar o mobiliário devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante às operações de transporte, carga e descarga.

### XXII. DO PAGAMENTO

- 22.1. Deverá ser apresentada, na GEFIN - Gerência Financeira do Coren/SP, a Nota Fiscal/Fatura emitida em duas (2) vias, devendo conter em seu corpo, a descrição do objeto, o número da nota de empenho e o número da conta bancária da Contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato.
- 22.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se a Nota Fiscal/Fatura entregue à GEFIN - Gerência Financeira do Coren/SP não for acompanhada da atestação de conformidade da entrega do produto e da comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, além da regularidade trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 22.2.1. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela GEFIN - Gerência Financeira, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento.
- 22.3. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 22.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Coren/SP serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### XXIII. DAS PENALIDADES

- 23.1.** As contratadas estarão sujeitas às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
  - b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Coren/SP;
  - c) acatamento de justificativas, após análise da contratante, em outros casos fortuitos.
- 23.2.** No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 23.2.1** Advertência sobre atrasos, falhas, omissões, incorreções e o que mais venha a interferir na correta execução do contrato.
  - 23.2.2** Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor não adimplido (aplicação do divisor doze sobre o valor total adjudicado), limitada a 20 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após o que será considerado, o atraso, como inexecução contratual;
  - 23.2.3** Multa de 6% (seis por cento), entre os 21º e 30º dias de atraso, como inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor de saldo da contratação (saldo do contrato é a diferença entre o valor total da contratação e o valor efetivamente executado e recebido pela Administração), por evento, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - 23.2.4** Multa de 12% (doze por cento), a partir do 31º dia, a qual será entendida como inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total do contrato, com a possibilidade de cumulação com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a devida reabilitação;
    - 23.2.4.1** Para interpretação da penalidade de Inexecução Total, teremos como único critério o tempo de atraso, por evento, independentemente de haver parcela anterior entregue e recebida.
  - 23.2.5** Estas penalidades não impedem a aplicação, isolada ou cumulada, do disposto no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002;
  - 23.2.6** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato, exceto a prevista no item 23.2.4;
- 23.3** As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 23.3.1** Constatada a irregularidade na execução contratual, o gestor do contrato notificará a empresa para que apresente defesa fundamentada no disposto no item 23.1 supra, sob pena de aplicação das penalidades.
- 23.3.2** A não apresentação de defesa no prazo legal (5 dias) implicará na aplicação de penalidade, nos termos do § 2º do art. 87 da lei 8666/93.
- 23.3.3** Apresentada a defesa no prazo legal, o gestor do contrato apreciará o seu teor, proferindo parecer técnico comunicando a aplicação da penalidade ou acatamento da manifestação, mediante ciência do contratado por correio com aviso de recebimento.
- 23.4** As multas cominadas antes do pagamento devido à Contratada serão compensadas;
- 23.5** As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado à Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.
- 23.6.** Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, nos moldes do item 23.2. supra, a licitante e a adjudicatária que:
- a) não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
  - c) apresentar documentação falsa;
  - d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - e) não mantiver a proposta;
  - f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo;
  - h) fizer declaração falsa;
  - i) cometer fraude fiscal.
- 23.7.** As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Coren/SP, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 23.8.** O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do Coren/SP e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do fornecimento. Não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 23.9.** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do §2º do Art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.
- 23.9.1.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### XIV. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 24.1.** Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregao.eletronico@coren-sp.gov.br](mailto:pregao.eletronico@coren-sp.gov.br).
- 24.2.** Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [pregao.eletronico@coren-sp.gov.br](mailto:pregao.eletronico@coren-sp.gov.br).
- 24.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela requisição do objeto constante no Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 24.4.** Fica assegurado ao Coren/SP o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 24.5.** Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do seguinte link: acesso livre>pregões>agendados, para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

### XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Seção Judiciária de São Paulo;
- 25.2.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 25.3.** Fica assegurado ao Coren/SP o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 25.4.** As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Coren/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 25.5.** O resultado do presente certame será divulgado no DOU e no endereço eletrônico [www.coren-sp.gov.br](http://www.coren-sp.gov.br);





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**25.6.** Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren/SP;

**25.7.** Integra o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Objeto;
- c) Anexo III – Ata de Registro de Preços; e,
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato.

São Paulo, 05 de novembro de 2012.

**Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren/SP**  
**Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva**





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE:</b>	Gerência Administrativa Logística e Operacional - GEAD
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO FINAL PRETENDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO</b>	
DENOMINAÇÃO: Aquisição eventual de mobiliário para a Sede e subseções do Coren/SP.	
DESCRIÇÃO: Aquisição eventual de mobiliário para a Sede e subseções do Coren/SP.	
ESPECIFICAÇÕES: Vide especificações no Anexo II – Objeto. A instalação dos móveis somente será entendida como concluída após a verificação do perfeito funcionamento e das correções que eventualmente sejam necessárias.	
A instalação deverá respeitar as condições da sede e subseções, garantindo a segurança dos transeuntes. A estética dos serviços de instalação deve ser prevista, bem como as correções das instalações do prédio que sofrerem intervenção por conta da instalação dos serviços objeto da Contratação.	
Todo o mobiliário e serviços deverão estar de acordo com as Normas de Segurança pertinentes à contratação.	
<b>OBJETIVO / JUSTIFICATIVA / NECESSIDADE / DESTINAÇÃO</b>	
A aquisição de móveis em geral visa o incremento das instalações físicas do Coren-SP, com a disponibilização de estações de trabalho completas e cadeiras com regulagens ergonômicas para colaboradores, móveis para guarda de documentos e objetos, cadeiras para atendimento de visitantes com condições de conforto, cadeiras para salas de treinamento e auditório, aquisição de peças ou partes de móveis para reposição, dentre outras necessidades para prover instalações adequadas para desenvolvimento dos trabalhos em todos os estabelecimentos do Coren/SP	
Quanto à composição dos lotes:	
Para o lote 1 (um) , existe correlação dos seus itens; quanto as estações de trabalho, não podem ser desmembradas, pois são projetos únicos (com várias peças) justificando a sua aquisição em lote devido a sua integralidade, pois enseja na compra de peças para a sua reposição, e também quanto a formação de seus respectivos preços.	
Para os demais itens tais como, cadeiras, mesas de reunião, longarinas, dentre outros, não há a necessidade de formação por lote, pois não identificamos correlação ou condição técnica ou operacional que justifique a sua formação por lote, podendo ser adquiridas individualmente.	
<b>QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA:</b>	<b>TEMPO DE EXECUÇÃO:</b>
Vide Anexo II - Objeto.	20 DIAS CORRIDOS (entrega e instalação)
<b>HISTÓRICO DE CONSUMO MENSAL E ESTOQUE ATUAL</b>	
Não aplicável	
<b>PREÇO ESTIMADO E AVALIAÇÃO DO CUSTO:</b> R\$ 1.552.529,89 (Hum Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Vinte e Nove Reais, e Oitenta e Nove Centavos)	
<b>METODOLOGIA UTILIZADA PARA AVALIAÇÃO DO CUSTO:</b> Menor preço global	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> elemento de despesa 4.1.20.19 – Mobiliário em Geral	





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

<b>ELEMENTOS / DOCUMENTOS / CERTIFICADOS</b> Para a contratação serão exigidas certidões de regularidade fiscais e trabalhistas;	
<b>VISTORIA DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO</b> A Vistoria não será exigida, porém, fica facultada aos interessados no fornecimento. Destaca-se que, para todos os efeitos, a opção em não vistoriar os locais em que se farão as instalações do sistema dentro dos prazos permitidos, em hipótese alguma, ensejará motivo para aumentos ou alterações nos preços ofertados na licitação.	
<b>AMOSTRA DO PRODUTO / SERVIÇO E REQUISITOS DE VERIFICAÇÃO</b> Não será exigida amostra. Deve o fornecedor, entretanto, ater-se às especificações solicitadas, sendo passíveis os mobiliários e serviços em desacordo de inclusão e/ou substituição às expensas da empresa contratada, ainda que recebidos de forma equivocada pelo Gestor do Contrato.	
<b>DA ENTREGA DO PRODUTO / SERVIÇO</b> REGIME DE EXECUÇÃO: indireta – menor preço global	
<b>PRAZO:</b> 20 (vinte) dias corridos	<b>LOCAL DE ENTREGA:</b> Vide especificações no Anexo II - Objeto.
<b>CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA ENTREGA:</b> Não aplicável	<b>TRANSPORTE A SER UTILIZADO:</b> A critério da licitante vencedora a qual se responsabilizará pela integridade dos mobiliários entregues.
<b>PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO / SERVIÇO:</b> Será exigida prestação de garantia pelo fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.	<b>PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA:</b> Não aplicável.
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b> Fatura (boleto ou depósito em conta)	
<b>CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO</b> A contratada deverá fazer a entrega e instalação dos móveis, o pagamento fica condicionado ao perfeito funcionamento dos móveis instalados.	
<b>CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO</b> Entrega do objeto contratado em até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Contrato de fornecimento e prestação de serviços, conforme Anexo IV do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 013/2012.	
<b>FATURAMENTO OU VALOR MÍNIMO ESTIMADO:</b> Não aplicável	
<b>PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO</b> O recebimento definitivo deverá ser atestado pelo Gerente da Gerência Administrativa Logística e Operacional	
<b>GARANTIA CONTRATUAL</b> Não será exigida garantia para contratar.	
<b>DEVERES DO CONTRATADO</b> Fornecer e instalar o mobiliário dentro do prazo estipulado e em acordo com as especificações deste Termo de Referência – Anexo I e o Objeto Anexo II, bem como o sigilo necessário. Em caso de irregularidades dos bens e serviços fornecidos, a substituição deverá ser feita em no máximo 03 (três) dias úteis após a notificação, salvo por	





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

justificativa acolhida pela Administração do COREN-SP.

### **DEVERES DO CONTRATANTE**

Atestar o recebimento provisório em até 05 (cinco) dias úteis, e após o recebimento provisório atestar o recebimento e instalação do produto em até 10 (dez) dias úteis, e realizar o pagamento da nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo.

### **DEMAIS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A contratação será regida pelo Edital de Licitação, legislação pertinente e Termo de Contrato firmado entre as partes.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO II OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição eventual de mobiliário para sede e subseções do Coren/SP, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme especificações contidas neste anexo. Todos os itens poderão ser adquiridos em quantidades menores que a especificada no edital, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

#### 1. LOTE 1 - Mesas, estações de trabalho, acessórios, partes e peças

Item	Descrição Sumária do Mobiliário	Qtde Estimada	Valor Unitário Referencial Médio	VALOR TOTAL POR LOTE
1.1	Mesa modelo “L” padrão, medindo 140 x 140 cm, 60cm de profundidade, 72cm de altura, encabeçamento curvo somente na parte interna, contendo painéis frontais e pés metálicos com passagem para fiação, acabamento nas cores argila ou amadeirada.	60	R\$ 1.019,04	R\$ 61.142,40
1.2	Mesa modelo “L” chefia, medindo 140 x 160 cm (com possibilidade de inversão), 60cm de profundidade, 72cm de altura, encabeçamento curvo somente na parte interna, contendo painéis frontais e pés metálicos com passagem para fiação, acabamento nas cores argila ou amadeirada.	60	R\$ 1069,53	R\$ 64.171,80
1.3	Mesa modelo “L” delta peninsular, medindo 140 x 160cm (direita e esquerda), 60cm de profundidade, 72cm de altura, encabeçamento curvo na parte interna, com a medida de 160cm arredondada (esquerda), contendo painéis frontais e pés metálicos com passagem para fiação, acabamento nas cores argila ou amadeirada.	60	R\$ 943,77	R\$ 56.626,20
1.4	Mesa modelo “L” delta peninsular, medindo 160 x 140cm (direita e esquerda), 60cm de profundidade, 72cm de altura, encabeçamento curvo na parte interna, com a medida de 160m arredondada (direita), contendo painéis	60	R\$ 943,77	R\$ 56.626,20





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Descrição Sumária do Mobiliário	Qtde Estimada	Valor Unitário Referencial Médio	VALOR TOTAL POR LOTE
	frontais e pés metálicos com passagem para fiação, acabamento nas cores argila ou amadeirada.			
1.5	Mesa retangular, medindo 120 x 60 x 72cm (L x P x A), contendo painel frontal e pés metálicos com passagem para fiação, acabamento nas cores argila ou amadeirada.	20	R\$ 531,67	R\$ 10.633,40
1.6	Mesa retangular, medindo 100 x 60 x 72cm (L x P x A), contendo painel frontal e pés metálicos com passagem para fiação, acabamento nas cores argila ou amadeirada.	20	R\$ 475,93	R\$ 9.518,60
1.7	Mesa de apoio quadrada, medindo 60 x 60 x 72cm (L x P x A) com passagem para fiação, pés tipo painel, acabamento nas cores argila ou amadeirada.	20	R\$ 325,09	R\$ 6.501,80
1.8	Estação de trabalho tipo plataforma, para 2 pessoas frente-a-frente, com medida total de 120 x 140 x 72cm (L x P x A), tampo com conectividade, com prateleira central superior medindo 120 x 35 x 17cm (L x P x A), painel frontal, pés tipo painel, gaveteiro pequeno acoplado medindo 29 x 46 x 37cm (L x P x A) e com 2 gavetas, acabamento nas cores argila ou amadeirada.	20	R\$ 1.580,90	R\$ 31.618,00
1.9	Mesa retangular de atendimento tipo "guichê", tampo medindo 137 x 68 x 72cm (L x P x A) com passagem para fiação e painel frontal, com painéis divisores arredondados na parte superior, medindo 120 x 119 x 107 (A x L superior x L inferior), acabamento nas cores argila ou amadeirada.	30	R\$ 1.126,86	R\$ 33.805,80
1.10	Condutor tipo "espinha" para passagem de fiação, nas cores argila ou preta.	60	R\$ 66,62	R\$ 3.997,20



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Descrição Sumária do Mobiliário	Qtde Estimada	Valor Unitário Referencial Médio	VALOR TOTAL POR LOTE
1.11	Tampo de mesa avulso modelo "L" padrão, medindo 140 x 140 cm, 60cm de profundidade, encabeçamento curvo, com passagem para fiação, acabamento nas cores argila ou amadeirada.	10	R\$ 429,33	R\$ 4.293,30
1.12	Tampo de mesa avulso modelo "L" chefia, medindo 140 x 160 cm (com possibilidade de inversão), 60cm de profundidade, encabeçamento curvo, com passagem para fiação, acabamento nas cores argila ou amadeirada.	10	R\$ 483,64	R\$ 4.836,40
1.13	Tampo de mesa avulso modelo "L" delta peninsular, medindo 140 x 160 cm (direita e esquerda), 60cm de profundidade, encabeçamento curvo, com a medida de 160m arredondada (esquerda), com passagem para fiação, acabamento nas cores argila ou amadeirada.	10	R\$ 504,30	R\$ 5.043,00
1.14	Tampo de mesa avulso modelo "L" delta peninsular, medindo 160 x 140 cm (direita e esquerda), 60cm de profundidade, encabeçamento curvo, com a medida de 160m arredondada (direita), com passagem para fiação, acabamento nas cores argila ou amadeirada.	10	R\$ 494,30	R\$ 4.943,00
1.15	Tampo de mesa retangular avulso, medindo 120 x 60 cm (L x P), com passagem para fiação, acabamento nas cores argila ou amadeirada.	10	R\$ 151,08	R\$ 1.510,80
1.16	Tampo de mesa retangular, medindo 100 x 60cm (L x P), com passagem para fiação, acabamento nas cores argila ou amadeirada.	10	R\$ 125,44	R\$ 1.254,40
1.17	Tampo de mesa de apoio quadrada, medindo 60 x 60cm (L x P) com passagem para fiação, acabamento nas cores argila ou amadeirada.	10	R\$ 88,02	R\$ 880,20



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Descrição Sumária do Mobiliário	Qtde Estimada	Valor Unitário Referencial Médio	VALOR TOTAL POR LOTE
1.18	Tampo de mesa retangular de atendimento tipo “guichê”, medindo 137 x 68cm (L x P) com passagem para fiação, acabamento nas cores argila ou amadeirada.	10	R\$ 226,73	R\$ 2.267,30
1.19	Painel frontal para a parte inferior de mesas de tampo “L” para a lateral de 160cm de largura, com 38 cm de altura, acabamento nas cores argila ou amadeirada.	20	R\$ 109,36	R\$ 2.187,20
1.20	Painel frontal para a parte inferior de mesas de tampo “L” para a lateral de 140cm de largura, com 38 cm de altura, acabamento nas cores argila ou amadeirada.	20	R\$ 92,83	R\$ 1.856,60
1.21	Painel frontal para a parte inferior de mesas de tampo retangular de atendimento tipo “guichê” de 137cm de largura, com 38 cm de altura, acabamento nas cores argila ou amadeirada.	10	R\$ 92,85	R\$ 928,50
1.22	Painel frontal para a parte inferior de mesas de tampo retangular de 120cm de largura, com 38 cm de altura, acabamento nas cores argila ou amadeirada.	10	R\$ 82,00	R\$ 820,00
1.23	Painel frontal para a parte inferior de mesas de tampo retangular de 100cm de largura, com 38 cm de altura, acabamento nas cores argila ou amadeirada.	10	R\$ 72,15	R\$ 721,50
1.24	Painel divisor arredondado na parte superior, medindo 120 x 119 x 107 (A x L superior x L inferior), acabamento nas cores argila ou amadeirada, para acoplamento em mesa retangular tipo “guichê”.	30	R\$ 249,83	R\$ 7.494,90



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Descrição Sumária do Mobiliário	Qtde Estimada	Valor Unitário Referencial Médio	VALOR TOTAL POR LOTE
1.25	Conjunto com 3 pés metálicos para mesa modelo "L", com passagem para fiação e acessórios para fixação.	30	R\$ 372,72	R\$ 11.181,60
1.26	Conjunto com 2 pés metálicos para mesa reta, com passagem para fiação e acessórios para fixação.	10	R\$ 286,64	R\$ 2.866,40
1.27	Biombo alto modulável para divisão de áreas, medindo 80 x 9 x 160cm (L x P x A), sendo parte em laminado (111cm altura) e parte em vidro (49cm), sem conectividade, acabamento em alumínio pintado em epóxi na cor da estrutura, placa em laminado, acabamento nas cores argila ou amadeirada, com perfis e acessórios de acabamento e fixação.	10	R\$ 617,93	R\$ 6.179,30
1.28	Biombo baixo modulável para divisão de áreas, medindo 80 x 9 x 110cm (L x P x A), em laminado, sem conectividade, acabamento em alumínio pintado em epóxi na cor da estrutura, placa em laminado, acabamento nas cores argila ou amadeirada, com perfis e acessórios de acabamento e fixação.	10	R\$ 375,02	R\$ 3.750,20
1.29	Biombo alto modulável para divisão de áreas, medindo 80 x 9 x 160cm (L x P x A), sendo parte em laminado (111cm altura) e parte em vidro (49cm), contendo tampa basculante com régua elétrica, acabamento em alumínio pintado em epóxi na cor da estrutura, placa em laminado, acabamento nas cores argila ou amadeirada, com perfis e acessórios de acabamento e fixação.	10	R\$ 643,69	R\$ 6.436,90
1.30	Biombo baixo modulável para divisão de áreas, medindo 80 x 9 x 110cm (L x P x A), em laminado, contendo tampa basculante com régua elétrica, acabamento em alumínio pintado em epóxi na cor da estrutura, placa em laminado, acabamento nas cores argila	10	R\$ 490,32	R\$ 4.903,20



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Descrição Sumária do Mobiliário	Qtde Estimada	Valor Unitário Referencial Médio	VALOR TOTAL POR LOTE
	ou amadeirada, com perfis e acessórios de acabamento e fixação.			

**OBS: Valor Total do Lote 1: R\$ 408.996,10.**

LOTE	Descrição Sumária do Mobiliário	Qtde Estimada	Valor Unitário Referencial Médio	VALOR TOTAL POR LOTE
<b>Lote 02</b>	Mesa de reunião redonda pequena, diâmetro 120cm, tampo sem conectividade, pés tipo painel, acabamento nas cores argila ou amadeirada.	20	R\$ 456,69	R\$ 9.133,80
<b>Lote 03</b>	Mesa de reunião redonda grande, diâmetro 160cm, tampo sem conectividade, pés metálicos, acabamento nas cores argila ou amadeirada.	20	R\$ 810,58	R\$ 16.211,60
<b>Lote 04</b>	Mesa de reunião retangular, tampo sem conectividade, medindo 180cm x 140cm, pés metálicos com rodízios e travas, acabamento nas cores argila ou amadeirada.	20	R\$ 953,29	R\$ 19.065,80
<b>Lote 05</b>	Mesa de reunião retangular, tampo com conectividade, medindo 200cm x 120cm, pés metálicos, acabamento nas cores argila ou amadeirada.	20	R\$ 1.076,00	R\$ 21.520,00
<b>Lote 06</b>	Gaveteiro volante medindo 41 x 48 x 62,5cm (L x P x A), contendo 4 gavetas, sendo 1 para pastas suspensas, rodízios e organizador de objetos, acabamento nas cores argila ou amadeirada.	100	R\$ 544,84	R\$ 54.484,00
<b>Lote 07</b>	Armário alto medindo 80 x 48 x 160cm (L x P x A), contendo 2 portas e 3 prateleiras, acabamento nas cores argila ou amadeirada.	100	R\$ 1.003,50	R\$ 100.350,00



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

LOTE	Descrição Sumária do Mobiliário	Qtde Estimada	Valor Unitário Referencial Médio	VALOR TOTAL POR LOTE
Lote 08	Armário alto medindo 80 x 48 x 160cm (L x P x A), contendo 2 portas, 3 prateleiras e 1 gaveta para pastas suspensas, acabamento nas cores argila ou amadeirada.	50	R\$ 1.158,15	R\$ 57.907,50
Lote 09	Armário alto medindo 80 x 48 x 160cm (L x P x A), contendo 2 portas, 2 prateleiras e 2 gavetas para pastas suspensas, acabamento nas cores argila ou amadeirada.	30	R\$ 1.168,48	R\$ 35.054,40
Lote 10	Armário alto medindo 80 x 48 x 160cm (L x P x A), contendo 2 portas, 1 prateleira e 3 gavetas para pastas suspensas, acabamento nas cores argila ou amadeirada.	50	R\$ 1.137,81	R\$ 56.890,50
Lote 11	Armário alto medindo 80 x 48 x 160cm (L x P x A), contendo 2 portas e 4 gavetas para pastas suspensas, acabamento nas cores argila ou amadeirada.	50	R\$ 1.190,25	R\$ 59.512,50
Lote 12	Armário alto medindo 80 x 48 x 160cm (L x P x A), semi-aberto e com 2 portas baixas, com 1 prateleira externa e 1 prateleira interna, acabamento nas cores argila ou amadeirada.	30	R\$ 928,64	R\$ 27.859,20
Lote 13	Armário baixo medindo 80 x 48 x 72cm (L x P x A), contendo 2 portas e 1 prateleira, acabamento nas cores argila ou amadeirada.	100	R\$ 509,87	R\$ 50.987,00
Lote 14	Armário baixo medindo 80 x 48 x 72cm (L x P x A), contendo 2 portas, 1 prateleira e 1 gaveta para pasta suspensa, acabamento nas cores argila ou amadeirada.	30	R\$ 719,54	R\$ 21.586,20
Lote 15	Armário baixo medindo 80 x 48 x 72cm (L x P x A), contendo 2 portas, 2 gavetas para pastas suspensas, acabamento nas cores argila ou amadeirada.	30	R\$ 866,08	R\$ 25.982,40



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

LOTE	Descrição Sumária do Mobiliário	Qtde Estimada	Valor Unitário Referencial Médio	VALOR TOTAL POR LOTE
<b>Lote 16</b>	Armário duplo baixo medindo 160 x 48 x 72cm (L x P x A), contendo 4 portas e 2 prateleiras, acabamento nas cores argila ou amadeirada.	20	R\$ 1.069,74	R\$ 21.394,80
<b>Lote 17</b>	Armário duplo baixo medindo 160 x 48 x 72cm (L x P x A), contendo 4 portas, 1 prateleira e 2 gavetas para pasta suspensa, acabamento nas cores argila ou amadeirada.	10	R\$ 1.330,57	R\$ 13.305,70
<b>Lote 18</b>	Armário duplo baixo medindo 160 x 48 x 72cm (L x P x A), contendo 4 portas, 1 prateleira e 3 gavetas para pastas suspensas, acabamento nas cores argila ou amadeirada.	10	R\$ 1.468,00	R\$ 14.680,00
<b>Lote 19</b>	Armário duplo baixo medindo 160 x 48 x 72cm (L x P x A), contendo 4 portas e 4 gavetas para pastas suspensas, acabamento nas cores argila ou amadeirada.	10	R\$ 1.670,31	R\$ 16.703,10
<b>Lote 20</b>	Armário baixo medindo 60 x 60 x 67cm (L x P x A), contendo 1 porta, 1 prateleira e rodízios, acabamento nas cores argila ou amadeirada.	50	R\$ 464,72	R\$ 23.236,00
<b>Lote 21</b>	Armário guarda volumes alto, medindo 178 x 40 x 174,5cm (L x P x A), contendo 30 portas, compartimentos medindo 28 x 33cm (L x A), acabamento nas cores argila ou amadeirada.	10	R\$ 2.690,94	R\$ 26.909,40
<b>Lote 22</b>	Estante medindo 80 x 48 x 160cm (L x P x A), contendo 4 prateleiras, acabamento nas cores argila ou amadeirada.	10	R\$ 690,39	R\$ 6.903,90
<b>Lote 23</b>	Estante medindo 80 x 48 x 208cm (L x P x A), contendo 5 prateleiras, acabamento nas cores argila ou amadeirada.	10	R\$ 847,79	R\$ 8.477,90
<b>Lote 24</b>	Escaninho baixo medindo 140 x 40 x 89cm (L x P x A), contendo 2 prateleiras e 3 divisórias formando cubos de 32 x 27 cm (L x A), acabamento nas cores argila	10	R\$ 876,44	R\$ 8.764,40





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

LOTE	Descrição Sumária do Mobiliário	Qtde Estimada	Valor Unitário Referencial Médio	VALOR TOTAL POR LOTE
	ou amadeirada.			
<b>Lote 25</b>	Escaninho alto medindo 140 x 40 x 150cm (L x P x A), contendo 4 prateleiras e 3 divisórias formando cubos de 32 x 27 cm (L x A), acabamento nas cores argila ou amadeirada.	10	R\$ 1.253,65	R\$ 12.536,50
<b>Lote 26</b>	Gaveta para pastas suspensas, com correções telescópicas e acessórios de fixação.	30	R\$ 134,69	R\$ 4.040,70
<b>Lote 27</b>	Prateleira para armário padrão 80 x 48cm (L x P), com acessórios de fixação, acabamento nas cores argila ou amadeirada.	30	R\$ 59,28	R\$ 1.778,40
<b>Lote 28</b>	Cadeira staff, espaldar (encosto) médio, com todas as regulagens ergonômicas (altura do assento, inclinação do encosto), apoio para braços com regulagem de altura, base giratória, pés com rodízios para piso frio ou carpete, revestimento em couro ecológico, diversas cores.	100	R\$ 461,72	R\$ 46.172,00
<b>Lote 29</b>	Cadeira para sala de reunião, espaldar médio, sem regulagens ergonômicas, apoio para braços sem regulagem de altura, base giratória, pés com rodízios para piso frio ou carpete, revestimento em couro ecológico, diversas cores.	60	R\$ 428,96	R\$ 25.737,60
<b>Lote 30</b>	Cadeira para atendimento e interlocução, espaldar baixo, sem regulagens ergonômicas e sem apoio para braços, base giratória, pés com rodízios para piso frio ou carpete, revestimento em couro ecológico, diversas cores.	100	R\$ 301,75	R\$ 30.175,00
<b>Lote 31</b>	Longarina para espera com 2 lugares, espaldar baixo, sem apoio para braços, revestimento em couro ecológico, diversas cores.	30	R\$ 507,32	R\$ 15.219,60



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

LOTE	Descrição Sumária do Mobiliário	Qtde Estimada	Valor Unitário Referencial Médio	VALOR TOTAL POR LOTE
<b>Lote 32</b>	Longarina para espera com 3 lugares, espaldar baixo, sem apoio para braços, revestimento em couro ecológico, diversas cores.	30	R\$ 703,63	R\$ 21.108,90
<b>Lote 33</b>	Longarina para espera com 4 lugares, espaldar baixo, sem apoio para braços, revestimento em couro ecológico, diversas cores.	20	R\$ 1.140,54	R\$ 22.810,80
<b>Lote 34</b>	Longarina para espera com 5 lugares, espaldar baixo, sem apoio para braços, revestimento em couro ecológico, diversas cores.	20	R\$ 1.388,00	R\$ 27.760,00
<b>Lote 35</b>	Cadeira para sala de treinamento para destro ou canhoto, espaldar baixo, apoio para braços em <u>ambos</u> os lados, prancheta com sistema antipânico, <u>com</u> porta-livros, estrutura fixa com 4 pés, revestimento em couro ecológico, diversas cores.	100	R\$ 321,61	R\$ 32.161,00
<b>Lote 36</b>	Cadeira para sala de treinamento para destro ou canhoto, espaldar baixo, apoio para braços <u>apenas</u> de um lado, prancheta com sistema antipânico, <u>com</u> porta-livros, estrutura fixa com 4 pés, revestimento em couro ecológico, diversas cores.	100	R\$ 310,66	R\$ 31.066,00
<b>Lote 37</b>	Cadeira para sala de treinamento para destro ou canhoto, espaldar baixo, apoio para braços em <u>ambos</u> os lados, prancheta com sistema antipânico, <u>sem</u> porta-livros, estrutura fixa com 4 pés, revestimento em couro ecológico, diversas cores.	100	R\$ 286,24	R\$ 28.624,00
<b>Lote 38</b>	Cadeira para sala de treinamento para destro ou canhoto, espaldar baixo, apoio para braços <u>apenas</u> de um lado, prancheta com sistema antipânico, <u>sem</u> porta-livros, estrutura fixa com 4 pés, revestimento em couro ecológico,	100	R\$ 282,04	R\$ 28.204,00



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

LOTE	Descrição Sumária do Mobiliário	Qtde Estimada	Valor Unitário Referencial Médio	VALOR TOTAL POR LOTE
	diversas cores.			
<b>Lote 39</b>	Poltrona rebatível de espaldar médio para auditório.	100	R\$ 686,92	R\$ 68.692,00
<b>Lote 40</b>	Banqueta com pés fixos, assento fixo com 33cm de diâmetro, com 89cm de altura entre o chão e o assento, altura total de 94cm.	60	R\$ 199,75	R\$ 11.985,00
<b>Lote 41</b>	Mesa redonda baixa para copa, tipo bistrô, com 75cm de altura e 60cm de diâmetro, branca	20	R\$ 361,31	R\$ 7.226,20
<b>Lote 42</b>	Mesa redonda alta para copa, tipo bistrô, com 111cm de altura e 60cm de diâmetro, branca	20	R\$ 491,90	R\$ 9.838,00
<b>Lote 43</b>	Mesa redonda baixa para copa, tipo bistrô, com 75cm de altura e 100cm de diâmetro, branca	20	R\$ 488,50	R\$ 9.770,00
<b>Lote 44</b>	Mesa redonda alta para copa, tipo bistrô, com 111cm de altura e 100cm de diâmetro, branca	20	R\$ 585,50	R\$ 11.710,00

## 2 Descrição detalhada do mobiliário

### 2.1 MESAS, ESTAÇÕES DE TRABALHO, ACESSÓRIOS, PARTES E PEÇAS

#### 2.1.1. Mesas modelo "L"

Tampos em aglomerado de 25 mm de espessura, revestidos em ambos os lados em laminado melamínico de baixa pressão nas cores argila ou amadeirada, com acabamento em todo o perímetro com fita reta de 3 mm de espessura e arredondamento com raio de 3mm na mesma cor do tampo, colada aos topos pelo sistema de colagem hot melt com cola incolor e guia de cabo com passagem mínima de 60 mm de largura para os conectores.

Todo aparafuzamento dos tampos às estruturas deverá se feito com





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

buchas metálicas de “zamac” e parafusos com rosca milímetro.

Painel frontal elaborado em aglomerado de alta densidade com 18 mm de espessura, com medidas adequadas a cada tipo de mesa, com acabamento em fita de poliestireno de 3 mm de espessura colada aos topos pelo sistema de colagem hot melt com cola incolor.

Estrutura com 3 (três) pés elaborada em aço SAE 1020 com no mínimo 1,5 mm de espessura que permita a passagem vertical de cabeamentos de energia, dados e voz, com tampa de saque frontal de fácil manejo. A base que vai ao piso deverá ser construída em peça única estampada, sem solda e sem ponteiras plásticas encaixadas. Calhas horizontais estruturais com furações para lógica, telefonia e elétrica e que sejam para a união dos 3 (três) pés. Pintura eletrostática em epóxi em pó com tratamento antiferruginoso. Sapatas niveladoras para total adaptação ao solo.

### 2.1.2. Mesas retangulares

Tampo revestido em ambos os lados em melamínico de baixa pressão, com acabamento em todo o perímetro com fita reta de 3 mm de espessura e arredondamento com raio de 3mm na mesma cor do tampo, com guia de cabo com passagem mínima de 60 mm de largura para os conectores.

Aparafuzamento com buchas metálicas de “zamac” e parafusos com rosca milímetro.

Painel frontal em aglomerado de alta densidade com 18 mm de espessura, com medidas adequadas ao tipo de mesa, com acabamento em fita de poliestireno de 3 mm de espessura colada aos topos pelo sistema de colagem hot melt com cola incolor.

Estrutura com 2 (dois) pés em aço SAE 1020 com, no mínimo, 1,5 cm de espessura, que permita a passagem vertical de cabeamentos de energia, dados e voz, com tampa de saque frontal de fácil manejo. Base que vai ao piso construída em peça única estampada sem solda e sem ponteiras plásticas encaixadas. Calhas horizontais estruturais com furações para lógica, telefonia e elétrica. Pintura eletrostática em epóxi em pó com tratamento antiferruginoso. Sapatas niveladoras para total adaptação ao solo.

### 2.1.3 Mesas de reunião redondas

Tampo em aglomerado de 25 mm de espessura, revestido em ambos os lados em laminado melamínico de baixa pressão, nas cores argila ou amadeirada, com acabamento em toda área de trabalho com fita





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

reta de 3 mm de espessura e arredondamento com raio de 3 mm, na mesma cor do tampo, colada aos topos pelo sistema de colagem hot melt com cola incolor. Todo aparafuzamento do tampo a estrutura deverá ser feito com buchas metálicas de “zamac” e parafusos com rosca milímetro.

No caso da mesa pequena, estrutura de pés tipo painel, em aglomerado revestido em ambos os lados em laminado melamínico de baixa pressão, na mesma cor do tampo, com acabamento em fita reta na mesma cor do painel.

No caso da mesa grande, estrutura com 1 (um) pé central tipo “bota”, elaborada em aço SAE 1020 com no mínimo 1,5 mm de espessura. Base que vai ao piso deverá ser construída em peça única estampada sem solda e com ponteiros plásticos encaixadas de alta resistência e totalmente travada para não haver problema de sair com facilidade. Pintura eletrostática em epóxi em pó com tratamento antiferruginoso. Sapatas niveladoras para total adaptação ao solo.

### 2.1.4 Mesas de reunião retangulares

Tampo em aglomerado de 25 mm de espessura revestido em ambos os lados em laminado melamínico de baixa pressão na cor amadeirada, com acabamento em todo o perímetro com fita reta de 3 mm de espessura e arredondamento com raio de 3mm, na mesma cor do tampo colada aos topos pelo sistema de colagem hot melt com cola incolor. Todo aparafuzamento dos tampos às estruturas deverá ser feitos com buchas metálicas de “zamac” e parafusos com rosca milímetro.

Quando aplicável, sistema de conectividade com caixa para colocação de conectores de lógica e elétrica.

Painel frontal elaborado em aglomerado de alta densidade com 18 mm de espessura, com medidas adequadas a cada tipo de mesa, com acabamento em fita de poliestireno de 3 mm de espessura colada aos topos pelo sistema de colagem hot melt com cola incolor.

Estrutura de pés metálicos elaborados em aço SAE 1020 com, no mínimo, 1,5 mm de espessura, e que permita a passagem vertical de cabeamentos de energia, dados e voz, com tampa de saque frontal de fácil manejo. Base que vai ao piso deverá ser construída em peça única estampada sem solda e sem ponteiros plásticos encaixadas. Instalação painel frontal no centro do tampo. Pintura eletrostática em epóxi a pó com tratamento antiferruginoso. Sapatas niveladoras para total adaptação ao solo.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### 2.1.5 Estações de trabalho tipo plataforma

Tampo revestido em ambos os lados em melamínico de baixa pressão, com acabamento em todo o perímetro com fita reta de 3 mm de espessura e arredondamento com raio de 3mm na mesma cor do tampo, com sistema de conectividade com caixa para colocação de lógica e elétrica, guia de cabo com passagem mínima de 60 mm de largura para os conectores.

Aparafuzamento com buchas metálicas de “zamac” e parafusos com rosca milímetro.

Painel frontal em aglomerado de alta densidade com 18 mm de espessura, com medidas adequadas ao tipo de mesa, com acabamento em fita de poliestireno de 3 mm de espessura colada aos topos pelo sistema de colagem hot melt com cola incolor.

Estrutura de pés tipo painel, em aglomerado revestido em ambos os lados em laminado melamínico de baixa pressão, na mesma cor do tampo, com acabamento em fita reta na mesma cor do painel.

Prateleira central superior em aglomerado revestido em ambos os lados em laminado melamínico de baixa pressão, na cor amadeirada, com acabamento em fita reta na mesma.

Gaveteiro acoplado ao tampo da mesa, elaborado em aglomerado com 18 mm de espessura, em laminado melamínico de baixa pressão na cor argila, com acabamento em perfil de poliestireno de 3 mm nas bordas frontais e 1 mm nas demais e na mesma tonalidade do móvel, colado pelo sistema “hot melt” com cola incolor. Dotado de 2 gavetas em melamínico de 18 mm, com fácil manejo de abertura e fechamento através do sistema de deslizamento sobre corrediças de aço e roldanas de nylon. Provido de sistema de fechadura com segredo de travamento simultâneo nas 2 gavetas e chave dobrável antipânico. Puxadores em formato de alça, metálicos e bucha interna com rosca milímetro ou plegada para recepção dos parafusos de fixação. Deverá conter na primeira gaveta um organizador de objetos em plástico de alta resistência sustentado pelas laterais da gaveta.

### 2.1.6 Mesas retangulares para atendimento tipo “guichê”

Tampo revestido em ambos os lados em melamínico de baixa pressão, com acabamento em todo o perímetro com fita reta de 3 mm de espessura e arredondamento com raio de 3mm na mesma cor do tampo, com sistema de conectividade com caixa para colocação de lógica e elétrica, guia de cabo com passagem mínima de 60 mm de



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

largura para os conectores.

Aparafuzamento com buchas metálicas de “zamac” e parafusos com rosca milímetro.

Painel frontal em aglomerado de alta densidade com 18 mm de espessura, com medidas adequadas ao tipo de mesa, com acabamento em fita de poliestireno de 3 mm de espessura colada aos topos pelo sistema de colagem hot melt com cola incolor.

Painéis divisores em aglomerado revestido em ambos os lados em laminado melamínico de baixa pressão, nas cores argila ou amadeirada, com acabamento em fita reta na mesma cor do painel.

### 2.2. GAVETEIRO VOLANTE

Gaveteiro em aglomerado com 18 mm de espessura, medidas conforme tabela de descrição sumária, elaborado em laminado melamínico de baixa pressão nas cores argila ou amadeirada, com acabamento em perfil de poliestireno de 3 mm nas bordas frontais e 1 mm nas demais e na mesma tonalidade do móvel, colado pelo sistema “hot melt” com cola incolor.

Deverá ser dotado de 4 gavetas em melamínico de 18 mm. As gavetas deverão permitir fácil manejo de abertura e fechamento, sendo 3 gavetas simples, com sistema de deslizamento sobre corrediças de aço e roldanas de nylon, e mais 1 gaveta grande com estrutura metálica para suporte de pastas suspensas, que deslize sobre corrediças telescópicas.

Provido de sistema de fechadura com segredo de travamento simultâneo nas 4 gavetas e chave dobrável antipânico.

Deverá ser dotado de 5 rodízios de nylon duplo giro, sendo 1 deles fixado na parte inferior da gaveta para pasta suspensa, na cor preta, com resistência para no mínimo 30 kg por unidade.

Puxadores em formato de alça, metálicos e bucha interna com rosca milímetro ou plegada para recepção dos parafusos de fixação.

Deverá conter na primeira gaveta um organizador de objetos em plástico de alta resistência sustentado pelas laterais da gaveta.

Sua montagem deverá conter em sua estrutura 12 cavilhas de 8mm e 8 mini-fix para junção dos fundos com as bases e tampos superiores, dando resistência a todo o conjunto.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### 2.3. ARMÁRIO ALTOS E BAIXOS

Confeccionados em aglomerado, com tampo de 25 mm de espessura e base e 18 mm de espessura no restante do seu corpo, revestidos nas 2 faces em melamínico de baixa pressão nas cores argila ou amadeirada.

Medidas conforme tabela de descrição sumária, com os topos contendo acabamentos em fita de bordo em poliestireno de 3 mm, na mesma tonalidade dos armários, e colada pelo sistema hot melt, com cola incolor.

Deverão ter 2 (ou 4, quando aplicável) portas de abrir, no sentido da altura do armário, com dobradiças de abertura com no mínimo 95º graus com pressão para fechamento e abertura, presas com buchas.

Fechadura com segredo com sistema de chave dobrável antipânico, com sistema de cremona, com travamento através de hastes metálicas modelo varão, e pinagem superior e inferior cromadas para travamento das portas. Devem ser instalados na porta direita batedores metálicos para travamento em conjunto com a porta esquerda.

Puxadores metálicos com bucha interna em rosca polegada ou milímetro para recepção dos parafusos.

Conforme especificação da tabela de descrição sumária, quando aplicável, deverão possuir prateleiras internas no mesmo material empregado na estrutura dos armários, contendo os mesmos acabamentos de topo com fita de poliestireno colada pelo sistema de hot melt, e que as laterais possibilitem a regulagem de altura através de furos para instalação dos pinos sustentadores. Deverão possuir, quando aplicável, gavetas para pastas suspensas com corredeiras telescópicas.

Sapatas niveladoras com bucha para total adaptação ao solo. Reforço em suas estruturas com 16 cavilhas de 8mm e 8 mini-fix para junção dos fundos com as bases e tampos superiores (armários altos), e 12 cavilhas de 8mm e 8 mini-fix para junção dos fundos com as bases e tampos superiores (armários baixos), dando resistência a todo o conjunto.

### 2.4. ARMÁRIOS GUARDA-VOLUMES

Confeccionados em aglomerado, com tampo de 25 mm de espessura e base e 18 mm de espessura no restante do seu corpo, revestidos nas 2 faces em melamínico de baixa pressão nas cores argila ou amadeirada.

Medidas conforme tabela de descrição sumária, com os topos contendo acabamentos em fita de bordo em poliestireno de 3 mm, na mesma tonalidade





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

dos armários, e colada pelo sistema hot melt, com cola incolor.

Deverão ter 30 portas de abrir, no sentido da altura do armário, com dobradiças de abertura com no mínimo 90º graus com pressão para fechamento e abertura, presas com buchas.

Fechadura com segredo com sistema de chave dobrável antipânico para travamento das portas. Puxadores cilíndricos metálicos com bucha interna em rosca polegada ou milímetro para recepção dos parafusos.

Divisórias internas no mesmo material empregado na estrutura dos armários, contendo os mesmos acabamentos de topo com fita de poliestireno colada pelo sistema de hot melt.

Sapatas niveladoras com bucha para total adaptação ao solo. Reforço em suas estruturas com cavilhas e mini-fix para junção dos fundos com as bases e tampos superiores, dando resistência a todo o conjunto.

### 2.5. ESTANTES E ESCANINHOS

Confeccionados em aglomerado, com tampo de 25 mm de espessura e base e 18 mm de espessura no restante do seu corpo, revestidos nas 2 faces em melamínico de baixa pressão nas cores argila ou amadeirada.

Medidas conforme tabela de descrição sumária, com os topos contendo acabamentos em fita de bordo em poliestireno de 3 mm, na mesma tonalidade do armário, e colada pelo sistema hot melt, com cola incolor.

Prateleiras e divisórias no mesmo material empregado na estrutura dos armários, contendo os mesmos acabamentos de topo com fita de poliestireno colada pelo sistema de hot melt.

Sapatas niveladoras com bucha para total adaptação ao solo. Reforço em suas estruturas com cavilhas e mini-fix para junção dos fundos com as bases e tampos superiores (armários altos), dando resistência a todo o conjunto.

### 2.6. CADEIRAS STAFF, PARA SALA DE REUNIÃO, PARA ATENDIMENTO E INTERLOCUÇÃO E LONGARINAS

#### 2.6.1 Assento

Interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 kgf/cm<sup>2</sup> e espessura de 10mm. Espuma em





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

poliuretano flexível HR, isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade de 60 a 65 kg/m<sup>3</sup> e moldada anatomicamente com espessura média de 40mm. Largura de 470mm e profundidade de 460mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos.

### 2.6.2. Encosto

Em formato trapezoidal, interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 kgf/cm<sup>2</sup> e espessura de 10mm. Espuma em poliuretano flexível HR, isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m<sup>3</sup> e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 40mm. Largura de 445mm e altura de 510mm (espaldar médio) e 42mm (espaldar baixo). Capa de proteção com desenho sextavado e acabamento injetado em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos.

### 2.6.3. Revestimento

Em couro ecológico com espessura mínima de 1,3mm com micro perfurações, alta solidez à luz, alta resistência ao esgarçamento e alta resistência à tração. Mecanismo com regulagem independente do assento e do encosto e mais posição livre para apoio lombar (contato permanente). Mecanismo para cadeiras operativas de médio porte com corpo fabricado por processo robotizado de solda sistema MIG em chapa de aço estampada de 2,65mm e encosto articulado em chapa de aço de 2 mm por processo de estampagem progressiva e tubo de aço 43 x 18 x 1,50mm. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente o mecanismo com película de aproximadamente 100 microns, com propriedades de resistência a agentes químicos.

Mecanismo multifuncional com regulagem independente do assento e do encosto e com sistema individual de "contato permanente" para o encosto com bloqueio em qualquer posição. Mecanismo com regulagem independente de inclinação do assento e do encosto com bloqueio em qualquer posição ou livre flutuação do conjunto. Assento com inclinação regulável com curso de -5° a +5° e encosto com inclinação regulável com curso de -8° a +16°. Travamento do conjunto através de sistema tipo "freio fricção" de 7 (sete) lâminas de comando por alavanca de ponta excêntrica, que permite a liberação e o





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

bloqueio do conjunto de forma simples e com mínimo esforço através de simples toque (não sendo necessário o aperto através de rosca na alavanca e que o usuário fique segurando a alavanca para obter a livre flutuação).

Com o assento bloqueado, o mecanismo disponibiliza o uso do sistema de "contato permanente" do encosto junto ao dorso do usuário. Esse recurso é obtido através de um segundo sistema "freio fricção" de 7 lâminas de comando por alavanca de ponta excêntrica independente, também alojada no mecanismo, o que permite a liberação e o bloqueio de forma simples e com mínimo esforço, através de simples toque (não sendo necessário o aperto através de rosca na alavanca e que o usuário fique segurando a alavanca para obter a livre flutuação).

Suporte para encosto com regulagem de altura através de sistema de cremalheira, com 13 (treze) níveis de ajuste e com curso de 70mm. O conjunto para fixação do encosto é composto por "caneca" articulada de acabamento injetada em termoplástico composto texturizado com eixo de giro em aço trefilado e sistema amortecedor flexível injetado em PVC de grande resistência e isenta de ruídos. A articulação da "caneca" é item importante de conforto do usuário pois permite que o ângulo do encosto acompanhe permanentemente o ângulo da coluna vertebral.

Seu sistema preciso de acoplamento a coluna central dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção.

Coluna de regulagem de altura e tubo telescópico de acabamento. Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com 100mm de curso, fabricada em tubo de aço de 1,50mm. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó, com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a coluna com película de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. A bucha guia para o pistão é injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente em dois passes com precisão de 0,03 mm. Com comprimento de 95mm proporciona a guia adequada para o perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo a durabilidade. Pistões a gás para regulagem de altura CLASSE 4 em conformidade com a norma DIN 4550, nível máximo de exigência da norma, fixados ao tubo central através de porca rápida. O movimento de rotação da coluna é sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação. Sua reduzida dimensão na vertical a torna especialmente recomendada para mecanismos usados em poltronas de grande porte onde a altura mínima é fator limitante. Seu sistema preciso de acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção.

### 2.6.4. Capa Telescópica





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Capa telescópica de 4 elementos, injetada em polipropileno texturizado que proporciona ótimo acabamento e proteção à coluna central, sendo elemento de ligação estética entre a base e o mecanismo. Eficiente sistema de fixação tanto na parte superior quanto na inferior propiciam travamento perfeito evitando que durante o uso da cadeira esta venha a se desprender da base ou deixe o pistão aparecendo na parte superior, perdendo sua função estética e de proteção, possibilitando assim, que o acúmulo de partículas possa prejudicar o funcionamento do sistema de regulagem de altura.

### 2.6.5. Base

Base para cadeira com 5 patas, fabricada por processo de injeção em resina de engenharia, poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta, modificador de impacto e fibra de vidro com características de excepcional tenacidade, resistência mecânica, resistência a abrasão dos calçados e produtos químicos. Altura de 61 mm (sem rodízios), com 5 (cinco) hastes tendo cada uma 330mm de comprimento a partir do centro da base até a extremidade. Alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixação. Seu sistema preciso de acoplamento a coluna central dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Nível 5 da norma Bifma: nível máximo de resistência estabelecido pela norma americana ANSI/BIFMA.

Rodízios para piso duro e carpete, duplo, com rodas de 50 mm de diâmetro e cavalete injetados em resina de engenharia, poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 8mm e rodas com diâmetro de 50mm. O eixo vertical é dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base. Por ser totalmente injetado em nylon possui grande resistência estrutural o que assegura ausência de folgas no cavalete e mínimo desgaste das rodas mesmo após a realização dos mais rígidos testes segundo normas internacionais. É indicado para uso em carpetes e similares.

### 2.6.6. Apoio para braços

Apoio para braços com alma de aço estrutural revestido em poliuretano pré-polímero integral skin, texturizado. Por se tratar de um pré-polímero possui toque macio e altíssima resistência ao rasgo, que não é possível nos materiais convencionais. Matéria prima totalmente isenta de CFC, não agressiva ao meio ambiente. Suporte para apoio dos braços regulável, injetado em termoplástico composto texturizado e alma de aço estrutural estampada de 6,00 mm de espessura indicado para cadeiras e poltronas de médio e grande porte. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 microns, com propriedades de





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

resistência a agentes químicos. Possui regulagem vertical com 7 estágios e curso de 55 mm. O sistema interno de regulagem é fabricado em resina de engenharia poliacetal que confere alta resistência ao desgaste e durabilidade ao produto. Seu design moderno harmoniza com os mais variados modelos de cadeira e poltronas para escritório, proporcionando conforto ao usuário. Nível 5 da norma Bifma: nível máximo de resistência estabelecido pela norma americana ANSI/BIFMA.

### 2.6.7 Estrutura da longarina

Estrutura com placa para fixação do assento junto à longarina para banco componível, fabricada em aço estampado de 3,35mm de grande resistência mecânica. Acabamento em pintura eletrostática e tratamento antiferruginoso.

Longarina para banco componível 2/3/4/5 lugares, em tubo de aço 80 x 40mm e espessura de 1,90mm, com acabamento em pintura eletrostática e tratamento antiferruginoso com ponteiros injetados em polipropileno.

## 2.7. CADEIRAS PARA SALA DE TREINAMENTO

Assento interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Largura de 450 mm e profundidade de 450mm. Espuma em poliuretano flexível HR, isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade entre 60 a 65 kg/m<sup>3</sup> e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm.

Encosto Interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Espuma em poliuretano flexível HR, isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade entre 50 a 55 kg/m<sup>3</sup> e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 40mm. Largura de 450mm e altura de 320 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC.

Revestimento de fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. Em couro ecológico com espessura mínima de 1,3mm com micro perfurações, alta solidez à luz, alta resistência ao esgarçamento e alta resistência à tração. Estrutura fixa tipo “4 pés” fabricada em tubo de aço curvado com diâmetro de 22,23 x 1,50mm e tubo de aço treilado 27 x 12 x 2,00 mm, totalmente soldada por sistema MIG e acabamento de superfície pintada. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado),



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 100 microns, com propriedades de resistência a agentes químicos. Esta estrutura possui acoplamento para fixação dos apoios para braços diretamente na estrutura metálica, sendo mais resistente que a usual fixação no interno do assento e do encosto. Ponteiras de acabamento e deslizadores injetados em polipropileno.

Apoio para braços com alma de aço estrutural revestido em poliuretano pré-polímero integral skin, texturizado. Por se tratar de um pré-polímero possui toque macio e altíssima resistência ao rasgo, que não é possível nos materiais convencionais. Matéria prima totalmente isenta de CFC, não agressiva ao meio ambiente.

Prancheta injetada em polipropileno texturizado estrutural, com sistema antipânico o qual atende às normas de segurança em ambientes coletivos, tais como auditórios, salas de aula e treinamentos. Com design exclusivo possui as seguintes dimensões: Comprimento 335 mm, largura 265 mm.

Cesta porta-livros fabricada em aço com acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 100 microns, com propriedades de resistência a agentes químicos.

### 2.8. POLTRONA REBATÍVEL DE ESPALDAR MÉDIO PARA AUDITÓRIO

Concha dupla, totalmente revestida ou com capas de proteção em poliestireno. Assento e encosto com rebatimento (fechamento) sincronizado automático, acionados por mola. Braços em aço tubular curvados, apoios para braços injetados em espuma de poliuretano integral skin com alma de aço. Painel de fechamento dos braços injetados em poliuretano integral skin, nas extremidades (corredor) fechamento até o piso, nos braços intermediários fechamento até a parte inferior do assento.

## 3 LOCAIS PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO DO MOBILIÁRIO

3.1 A entrega e instalação dos móveis eventualmente adquiridos deverão ocorrer nos seguintes endereços:

CIDADE – UNIDADE	ENDEREÇO
São Paulo – Sede	Al. Ribeirão Preto, 82, Bela Vista
São Paulo – CAPE	R. Dona Veridiana, 298, Vila Buarque
Araçatuba – Subseção	R. José Bonifácio, 245, Centro





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

CIDADE – UNIDADE	ENDEREÇO
Botucatu – Subseção	<b>Futuras instalações:</b> R. Braz de Assis, 235, Vila dos Lavradores
Campinas – Subseção	R. Saldanha Marinho, 1.046, Botafogo
Itapetininga – Subseção	<b>Futuras instalações:</b> R. Cesário Mota, 418
Marília – Subseção	Av. Rio Branco, 262, Alto Cafezal
Santos – Subseção	Av. Eptácio Pessoa, 214, Embaré
São José do Rio Preto – Subseção	Av. Dr. Alberto Andaló, 3764, Vila Redentora
São José dos Campos – Subseção	Av. Dr. Nelson D'Ávilla, 389, conj. 141-A, Centro
Presidente Prudente – Subseção	Av. Washington Luís, 300, Centro
Ribeirão Preto – Subseção	Av. Pres. Vargas, 2001, cj. 194, Jardim América





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços

PE-SRP Nº 013/2012

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na sede do – **CONTRATANTE - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva.

**CONTRATADA** – \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, vencedora da licitação em epígrafe resolvem **registrar** os seguintes preços, do(s) lote(s) \_\_\_\_\_:

**LOTE(s) [nº Lote]**

Lote	Descrição/Especificação técnica	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL DO LOTE REGISTRADO – R\$ _____ (valor por extenso)					

Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive realizar outro procedimento licitatório para contratação do mesmo objeto, nos termos do Art. 7º do Decreto nº 3.391/01, respeitando-se a preferência do beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Conforme a conveniência da Administração, será enviada convocação para assinatura de contrato e solicitação do item, que deverá ser executado conforme o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRPnº 013/2012**.

O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

A detentora deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas certidões relativas àquelas condições.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva**

Presidente

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Contrato





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo IV - Minuta de Contrato

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2012

**CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva.

**CONTRATADA** – \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

#### 1 OBJETO

A Contratada obriga-se ao fornecimento de mobiliário para sede e subseções do Coren/SP, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Objeto**, e da Proposta apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico nº 013/2012.

#### 2 VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor do presente Contrato obedece ao disposto no PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2012, em seus Anexos, e perfaz a(s) seguinte(s) quantia(s):

##### LOTE(s) [nº Lote]

Item	Descrição/Especificação técnica	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ _____ (valor por extenso)					

#### 3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**3.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, o Contratante obrigará-se a:

- Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Coren/SP para a entrega, instalação e manutenção dos produtos adquiridos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto constantes do **Termo de Referência – Anexo I e seu Objeto - Anexo II** do edital de licitação.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Caberá à contratada, a partir da retirada da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da contratação e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- b) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Coren/SP e quanto ao sigilo na entrega dos móveis;
- c) responder pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou aos bens do Coren/SP, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelo Coren/SP;
- d) comunicar ao Coren/SP qualquer anormalidade que constatar e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- e) manter, durante o período de contratação, as condições de habilitação exigidas neste Pregão; e,
- f) informar ao Contratante, no ato da retirada da nota de empenho, e sempre que houver alteração, o nome, o endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações.

4.2. Caberá à contratada assumir a responsabilidade por:

- a) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren/SP;
- b) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências do Coren/SP;
- c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,
- d) encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

4.3. São expressamente vedadas à contratada:

- a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Coren/SP para a execução do contrato decorrente deste Pregão;
- b) a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Coren/SP; e,
- c) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

4.4. A inadimplência da contratada com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Coren/SP, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Coren/SP.

### 5. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MOBILIÁRIOS E SERVIÇOS

5.1. A Contratada deverá entregar o objeto em até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do presente Contrato.

5.2. A Contratada deverá emitir nota fiscal com vencimento contra apresentação.

5.3. A entrega e instalação dos móveis eventualmente adquiridos deverão ocorrer, conforme necessidade operacional da contratante nos endereços previstos no **Edital**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem,





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

seguros, transporte, prestação de garantia, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento.

**5.4.** A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pela Instrução Normativa SRF nº 1234 de 12 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas.

**5.5.** O mobiliário solicitado será recebido provisoriamente, em até cinco (05) dias úteis, no ato da entrega do mobiliário para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

**5.6.** O mobiliário solicitado será recebido definitivamente, em até dez (10) dias úteis, contados do recebimento provisório, verificada compatibilidade do produto com o Edital e Proposta, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo.

**5.7.** Constatadas irregularidades, a Administração poderá:

**5.7.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo-á no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**5.7.2.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

**5.7.3.** Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.6 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos móveis substituídos ou completados;

**5.7.4.** A entrega do móvel substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;

**5.7.5.** Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.6;

**5.7.6.** Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.

### 6. DO PAGAMENTO

**6.1.** Deverá ser apresentada, na GEFIN - Gerência Financeira do Coren/SP, a Nota Fiscal/Fatura emitida em duas (2) vias, devendo conter em seu corpo, a descrição do objeto, o número da nota de empenho e o número da conta bancária da Contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato.

**6.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se a Nota Fiscal/Fatura entregue à GEFIN - Gerência Financeira do Coren/SP não for acompanhada da atestação de conformidade da entrega do produto e da comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, além da regularidade trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**6.2.1.** Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela GEFIN - Gerência Financeira, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

justificativas, caso em que o contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento.

**6.3.** O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**6.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Coren/SP serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

### 7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

**7.1.** Será exigida prestação de garantia total pelo fabricante de, **no mínimo**, 12 (doze) meses contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/90, podendo oferecer garantia adicional, que não será utilizada para classificação de proposta

**7.2.** Todos os móveis fornecidos pela Contratada deverão ser novos e sem uso nas datas de contratação e de eventuais substituições.

**7.3.** Eventuais atendimentos técnicos para reparos, trocas de peças ou partes dos produtos fornecidos deverão ocorrer em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação do problema que se dará por qualquer meio de comunicação.

### 8. REAJUSTE

**8.1.** O preço permanecerá fixo e irrevogável até o final da vigência do presente instrumento.

### 9. DAS SANÇÕES

**9.1.** No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**9.1.1.** Advertência sobre atrasos, falhas, omissões, incorreções e o que mais venha a interferir na correta execução do contrato.

**9.1.2.** Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor não adimplido (aplicação do divisor doze sobre o valor total adjudicado), limitada a 20 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após o que será considerado, o atraso, como inexecução contratual;

**9.1.3.** Multa de 6% (seis por cento), entre os 21º e 30º dias de atraso, como inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor de saldo da contratação (saldo do contrato é a diferença entre o valor total da





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

contratação e o valor efetivamente executado e recebido pela Administração), por evento, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

- 9.1.4.** Multa de 12% (doze por cento), a partir do 31º dia, a qual será entendida como inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total do contrato, com a possibilidade de cumulação com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a devida reabilitação;
- 9.2.** Para interpretação da penalidade de Inexecução Total, teremos como único critério o tempo de atraso, por evento, independentemente de haver parcela anterior entregue e recebida.
- 9.3.** Estas penalidades não impedem a aplicação, isolada ou cumulada, do disposto no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002;
- 9.4.** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato, exceto a prevista no item 9.1.4;
- 9.5.** As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa;
- 9.6.** Constatada a irregularidade na execução contratual, o gestor do contrato notificará a empresa para que apresente defesa fundamentada no disposto no item **23.1** do Edital de Licitação, sob pena de aplicação das penalidades.
- 9.7.** A não apresentação de defesa no prazo legal 5 (cinco) dias implicará na aplicação de penalidade, nos termos do § 2º do art. 87 da lei 8666/93.
- 9.8.** Apresentada a defesa no prazo legal, o gestor do contrato apreciará o seu teor, proferindo parecer técnico comunicando a aplicação da penalidade ou acatamento da manifestação, mediante ciência do contratado por correio com aviso de recebimento.
- 9.9.** As multas cominadas antes do pagamento devido à Contratada serão compensadas;
- 9.10.** As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado à Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

### 10. VIGÊNCIA

**10.1.** O presente contrato tem vigência a partir da assinatura do presente Termo de Contrato e se exaure com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e a liquidação do pagamento;

**10.1.1.** A garantia dos mobiliários não se confundirá com a vigência contratual e obedecerá ao previsto no Edital de Licitação e na **Cláusula 7º** deste instrumento.

### 11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**11.1.** A Lei Federal 8.666/93 e o Decreto 3.931/2001, com suas alterações posteriores, regerão as hipóteses não previstas neste Contrato.

**11.2.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### 12. DESPESA

12.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através do Elemento de despesa nº 4.1.20.19 – Mobiliário em Geral.

### 13. RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

### 15. DO FORO

15.1. As partes elegem de comum acordo, o foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

---

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva**

Presidente

---

CONTRATADA

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Contrato

